

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PROCESSO Nº 05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



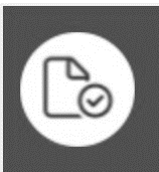
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A NECESSIDADE OBJETO DO PRESENTE ESTUDO NÃO POSSUI PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.



SERVIDORES RESPONSÁVEIS

TALISON SILVA ASSUNÇÃO; JOÃO THALES DE SOUSA LOIOLA DA SILVA; CAMILA LIMA DE PAULA.



PROBLEMA RESUMIDO

O município de Capinzal do Norte – MA enfrenta a necessidade premente de adquirir produtos agrícolas da Agricultura Familiar para a composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino. A demanda surge da importância de proporcionar uma alimentação escolar de qualidade, promovendo a saúde e bem-estar dos estudantes, além de contribuir para um ambiente propício à aprendizagem.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para o fornecimento de produtos agrícolas destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte – MA fundamenta-se na obrigação legal e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, em consonância com as normativas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

A legislação, no âmbito do PNAE, estabelece que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, como forma de promover o desenvolvimento local e a valorização dos produtores da região.

A necessidade de contratação emerge da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de garantir uma alimentação escolar de qualidade, promovendo não apenas a nutrição adequada, mas também o estímulo à economia local. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar não apenas atende a exigências legais, mas também reflete o compromisso da administração pública de Capinzal do Norte com a promoção da agricultura local, o desenvolvimento sustentável e a oferta de uma alimentação saudável aos estudantes.

Dessa forma, a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar justifica-se como uma medida alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021 e com a perspectiva de promoção do desenvolvimento regional, atendendo às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar de maneira eficaz e legalmente respaldada.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a aquisição dos produtos agrícolas destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte – MA é embasada em critérios sólidos e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a legislação pertinente, em especial a Lei 14.133/2021.

O quantitativo proposto reflete a análise do perfil de consumo histórico, considerando as demandas anteriores do Programa de Alimentação Escolar no município. A experiência acumulada ao longo dos anos permite uma projeção precisa das necessidades, assegurando a oferta suficiente para atender às exigências do ano letivo de 2025.

A interdependência com outras contratações também é considerada na fundamentação da estimativa, buscando otimizar a aquisição e proporcionar eficiência operacional. A integração com fornecedores locais e a observação de práticas bem-sucedidas em aquisições anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

contribuem para a elaboração de uma estimativa precisa e alinhada com as diretrizes legais. Assim, a fundamentação da estimativa das quantidades para a aquisição de produtos agrícolas da Agricultura Familiar baseia-se na análise criteriosa do consumo histórico, na conformidade com as normativas do PNAE, e na busca por eficiência operacional e otimização de recursos, garantindo uma aquisição adequada e alinhada com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte – MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL
1	ABACAXI IN NATURA	KG	2000
2	ABOBORA NATURAL COMUM	KG	2000
3	ALFACE IN NATURA TIPO AMERICANA	KG	1000
4	ARROZ AGULHINHA	KG	5000
5	ARROZ COMUM	KG	2000
6	BANANA TIPO CORÃO	KG	1000
7	BATATA DOCE	KG	500
8	BANANA TIPO PRATA	KG	1000
9	CHEIRO VERDE	KG	300
10	CORANTE	KG	100
11	COUVE	KG	500
12	FAVA	KG	800
13	FEIJÃO BRANCO	KG	5000
14	FEIJÃO VERMELHO	KG	4000
15	LARANJA IN NATURA	KG	1000
16	LIMÃO COMUM	KG	500
17	MACAXEIRA	KG	5000
18	MAMÃO COMUM	KG	500
19	MANGA COITE	KG	1000
20	MANGA ROSA	KG	1000
21	MARACUJÁ	KG	500
22	MAXIXI	KG	200
23	MELANCIA	KG	8000
24	MILHO VERDE	KG	5000
25	PEPINO	KG	800
26	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100
27	FARINHA BRANCA	KG	1500
28	FARINHA DE PUBA	KG	2000
29	PIMENTÃO	KG	500
30	QUIABO	KG	100
31	REPOLHO VERDE	KG	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

32	TANGERINA	KG	800
33	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	500
34	POLPA DE CAJÁ	KG	1000
35	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1000
36	POLPA DE MANGA	KG	500
37	POLPA DE ACEROLA	KG	1000
38	POLPA DE ABACAXI	KG	800
39	POLPA DE CAJU	KG	1000
40	POLPA DE GOIABA	KG	700
41	VINAGREIRA	KG	1000
42	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	800
43	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	KG	500

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 540.400,00 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos reais)** é resultado de cotações realizadas junto a fornecedores locais. Essa prática é adotada em virtude da especificidade do objeto, que se destina à aquisição de produtos da Agricultura Familiar. A busca por fornecedores locais visa assegurar que os preços estejam alinhados com a realidade do município de Capinzal do Norte, promovendo uma estimativa mais precisa e condizente com as características da região.

É relevante destacar que a transparência no processo licitatório é mantida, uma vez que os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte estão disponíveis para análise:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VLR TOTAL UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	KG	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
2	ABOBORA NATURAL COMUM	KG	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
3	ALFACE IN NATURA TIPO AMERICANA	KG	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
4	ARROZ AGULHINHA	KG	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
5	ARROZ COMUM	KG	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
6	BANANA TIPO CORÃO	KG	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
8	BANANA TIPO PRATA	KG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	CHEIRO VERDE	KG	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	CORANTE	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	COUVE	KG	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

12	FAVA	KG	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
13	FEIJÃO BRANCO	KG	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
14	FEIJÃO VERMELHO	KG	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
15	LARANJA IN NATURA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
16	LIMÃO COMUM	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
17	MACAXEIRA	KG	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
18	MAMÃO COMUM	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
19	MANGA COITE	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
20	MANGA ROSA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
21	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
22	MAXIXI	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
23	MELANCIA	KG	8000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
24	MILHO VERDE	KG	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
25	PEPINO	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
26	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
27	FARINHA BRANCA	KG	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
28	FARINHA DE PUBA	KG	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
29	PIMENTÃO	KG	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
30	QUIABO	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
31	REPOLHO VERDE	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
32	TANGERINA	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
33	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
34	POLPA DE CAJÁ	KG	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
35	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
36	POLPA DE MANGA	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
37	POLPA DE ACEROLA	KG	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
38	POLPA DE ABACAXI	KG	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
39	POLPA DE CAJU	KG	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
40	POLPA DE GOIABA	KG	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
41	VINAGREIRA	KG	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
42	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
43	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 540.400,00

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não haverá parcelamento do objeto. Ao adotar a licitação por item, cada produto agrícola será tratado como uma unidade distinta, o que estimula a participação de diversos agricultores locais que possuam especialização em diferentes cultivos. Essa abordagem contribui para a promoção da concorrência saudável, incentivando a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando uma seleção mais precisa e adaptada às necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

merenda escolar.

A competição entre agricultores locais é fundamental não apenas para garantir a eficiência do processo licitatório, mas também para fomentar o desenvolvimento econômico da região, promovendo a inclusão de pequenos produtores na cadeia de fornecimento. Dessa forma, a escolha pela licitação por item não apenas atende às recomendações dos órgãos de controle, mas também se alinha com a busca por um processo mais inclusivo e benéfico para a comunidade agrícola local.

5 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da Agricultura Familiar, os agricultores locais têm um papel fundamental na preservação ambiental, uma vez que, em grande parte, são responsáveis pelo replantio e pela manutenção sustentável de suas plantações. Nesse sentido, a prática agrícola da Agricultura Familiar tende a ser mais alinhada com princípios ambientais, contribuindo para a conservação do solo, a diversidade agrícola e a redução de impactos negativos.

Ainda assim, é recomendável a observância de boas práticas ambientais e a aplicação de medidas preventivas. A conscientização sobre o uso responsável de insumos agrícolas, o estímulo a práticas sustentáveis, como a utilização de técnicas agroecológicas, e o manejo adequado dos resíduos orgânicos são aspectos que podem ser enfatizados na relação com os agricultores locais.

Ademais, é possível incentivar a adoção de práticas de logística reversa também para embalagens e resíduos agrícolas, reforçando a importância do descarte sustentável. Essas ações não apenas atendem às diretrizes ambientais, mas também promovem a conscientização e a responsabilidade compartilhada na gestão ambiental local.

Dessa forma, ao optar pela aquisição de produtos agrícolas da Agricultura Familiar, a administração municipal de Capinzal do Norte está em consonância com práticas mais sustentáveis, reduzindo os possíveis impactos ambientais.

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de produtos agrícolas da Agricultura Familiar para a composição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte – MA é respaldada por uma análise abrangente que considera as dimensões técnica, operacional e orçamentária. Com base nessa avaliação, conclui-se que a contratação é apropriada para atender à demanda identificada.

- 1. Viabilidade Técnica:** A escolha de produtos agrícolas provenientes da Agricultura Familiar, alinhados às necessidades nutricionais dos alunos, é tecnicamente sustentável. A seleção criteriosa dos alimentos contribui para a promoção de uma alimentação saudável, atendendo aos padrões exigidos pelas normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e garantindo a qualidade da merenda oferecida.
- 2. Viabilidade Operacional:** A contratação proposta contribui diretamente para a operacionalidade eficiente da oferta de merenda escolar. Ao assegurar o abastecimento regular de produtos frescos da Agricultura Familiar, minimiza-se o risco de interrupções não programadas, promovendo a continuidade de um serviço essencial para o desenvolvimento dos estudantes.
- 3. Viabilidade Orçamentária:** A análise orçamentária revela que a contratação está em conformidade com os valores praticados no mercado, considerando a atualização dos preços. Há dotação orçamentária disponível para cobrir integralmente as despesas relacionadas à aquisição dos produtos agrícolas, refletindo uma gestão financeira responsável e preventiva. Essa alocação de recursos não apenas representa um investimento na saúde e nutrição dos estudantes em curto prazo, mas também contribui para a estabilidade financeira municipal a médio e longo prazo.

Portanto, com base na análise desses aspectos, é possível afirmar de maneira conclusiva que a contratação de produtos agrícolas da Agricultura Familiar é viável técnica, operacional e orçamentariamente. Essa conclusão respalda a decisão de seguir adiante com o processo licitatório, garantindo o atendimento adequado à necessidade identificada pela Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte – MA.

7 - JUSTIFICATIVA QUANTO AOS DEMAIS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Considerando a natureza do objeto em questão, que consiste na aquisição de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

agrícolas da Agricultura Familiar para a composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte – MA, destaco que este é um serviço recorrentemente licitado nos últimos anos, demonstrando uma prática consolidada no município. Diante desse contexto, alguns elementos que não foram incluídos no estudo técnico preliminar, conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são justificadamente omitidos.

Ao optar pela não inclusão desses elementos no estudo técnico preliminar, busca-se evitar a redundância de informações já conhecidas e alinhadas com a prática consolidada de contratações similares. Essa abordagem visa otimizar a eficiência do processo, concentrando-se nos elementos essenciais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação de produtos agrícolas da Agricultura Familiar para a merenda escolar na Rede Municipal de Ensino.

Essa decisão reforça a premissa de que a prática consolidada de licitações similares, aliada à experiência acumulada nos anos anteriores, proporciona um conhecimento robusto sobre o processo de aquisição desses produtos. Assim, a omissão de elementos não obrigatórios no estudo técnico preliminar se alinha à racionalidade administrativa, evitando redundâncias e concentrando esforços nos aspectos cruciais para a adequada condução do processo licitatório.

Capinzal do Norte – MA, 03 de fevereiro de 2025.

TALISON SILVA ASSUNÇÃO

CPF nº XXX.XXX.133-83

JOÃO THALES DE SOUSA LOIOLA DA SILVA

CPF nº XXX.XXX.073-16

CAMILA LIMA DE PAULA

CPF nº XXX.XXX.883-06